



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua: Luiza Feltrin Guilhen, 1716 - Centro - CEP 15625-000

Fone: (17) 3475-1116 - (17) 3475-1124

www.meridiano.sp.gov.br

meridiano@meridiano.sp.gov.br

CNPJ 45.116.092/0001-08

LEI COMPLEMENTAR Nº 202, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021

(Dispõe de ampliação do prazo de licença-maternidade para as servidoras desta municipalidade, passando de 120 para 180 dias e dá outras providências).

MARCIA CRISTINA ADRIANO DE LIMA, Prefeita do Município de Meridiano, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara de Vereadores do Município de Meridiano, em sessão ordinária realizada em 03 de novembro de 2021, aprovou e ela nos termos ao Artigo 65 da Lei Orgânica do Município, sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:


Art. 1º - Fica ampliado o prazo de licença-maternidade para as servidoras desta municipalidade, passando de 120 para 180 dias.

Art. 2º - A ampliação de prazo da licença-maternidade de que trata esta Lei será de conformidade com a Lei Federal nº 11.770/2008 e demais disposições inerentes ao presente benefício.


Art. 3º - Esta Lei Complementar poderá ser regulamentada por decreto, se necessário.

Art. 4º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Meridiano, 08 de novembro de 2021.


MARCIA CRISTINA ADRIANO DE LIMA
PREFEITA MUNICIPAL

Registrada em livro próprio, publicada neste Setor de Assessoria Municipal, no Diário Oficial Eletrônico do Município e afixada no mural público de costume no Paço Municipal na data supra.


HERMENEGILDO BALDIN
ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO